



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 016/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL.

Dispõe sobre: **Avaliação e aprovação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) do Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – PR.**

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, em reunião realizada em **29 de outubro de 2025**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Municipal nº 167/2014, o Decreto Municipal nº 141/2025, que nomeia os membros do Conselho, e seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde aprovar instrumentos normativos, protocolos e documentos técnicos que orientem a organização e a execução das ações e serviços de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos fluxos, processos de trabalho e práticas assistenciais em todas as unidades de saúde do município;

CONSIDERANDO os Procedimentos Operacionais Padrão elaborados pelo Departamento Municipal de Saúde, voltados à qualificação da gestão e da assistência;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde na reunião realizada em 29 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os seguintes Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) do Departamento Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – PR:

1. POP – Atendimento do Centro Odontológico;
2. POP – Farmácia CEAF;
3. POP – Farmácia;
4. POP – Hospital Municipal;
5. POP – Prevenção e Controle de Infecções em Estabelecimentos de Assistência Odontológica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Conselho Municipal de Saúde

6. POP – Unidade Básica de Saúde;
7. POP – Acompanhamento de Usuários da Rede de Atenção à Saúde (RAS) pela Atenção Primária à Saúde (APS);
8. POP – Atendimento e Serviços da Unidade de Saúde da Família;
9. POP – Distribuição de Vacinas do Programa Nacional de Imunizações (PNI);
10. POP – Encaminhamento, Agendamento e Priorização de Atendimentos na Atenção Especializada;
11. POP – Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Art. 2º Os POPs aprovados deverão ser implementados integralmente em todas as unidades e serviços de saúde do município, cabendo ao Departamento Municipal de Saúde orientar, acompanhar e monitorar sua aplicação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Cruzeiro do Sul, 29 de outubro de 2025.

Grasielle Fernanda de Paula M. P. Ramos

- PRESIDENTE DO CMS -